



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 28 de abril de 2015

Nº 707

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A N.º 0738/2015/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 213/2015-2.ªPJTF, datado de 07.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MÁRIO PEREIRA DE MELLO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 958916.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### R E S O L V E:

**CONVALIDAR** os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. **ROBERTO NOGUEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, no dia 09.04.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0739/2015/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 074.2015. CAO-MAPH-URB.961541.2015.14919, datado de 15.04.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### R E S O L V E:

**DESIGNAR** os Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça, para atuarem nos autos de Processos, abaixo relacionados, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA:

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0206570-08. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0206427-19. 2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0203907-86. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0639123-77. 2014.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0601051-84. 2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0202041-43. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha, em substituição
0203339-70. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha, em substituição
0639037-09. 2014.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0200788-20. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0232126-51. 2011.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0601054-39. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0202837-34. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0639112-48. 2014.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0203185-52. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha, em substituição
0209754-06. 2014.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0206865-45. 2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0203420-08. 2014.8.04.0001	63ª PROURB	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0266091-15. 2014.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0245249-48. 2013.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha

0240741-98. 2009.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha em substituição
0600321-73. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0210836-72. 2014.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0244301-09. 2013.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0203672-22. 2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha
0600309-59. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha em substituição
0206414-20. 2015.8.04.0001	62ª PROURB	Aguinelo Balbi Júnior
0204523-61. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Francisco de Assis Aires Argüelles
0601223-26. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Ana Claudia Abboud Daou
0620089-53. 2013.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Maria Cristina Vieira da Rocha

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0743/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 019.2015. CEAF.942554.2015.7240, datado de 23.02.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 581.2015. SUBJUR.962320.2015.7240,

**R E S O L V E:**

**I – TRANSFERIR** o gozo, de 80 (oitenta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.396/2013/PGJ, datada de 29.11.2013, transferido pela Portaria n.º 0439/2014/PGJ, datada de 28.02.2014, e transferido pela Portaria n.º 2132/2014/PGJ, datada de 29.10.2014, referentes à 2.ª etapa do exercício de 2008/2009, 1.ª e 2.ª etapas do exercício de 2009/2010 e 1.ª etapa do exercício de 2010/2011, para fruição em data oportuna;

**II – TRANSFERIR** o gozo, de 80 (oitenta) dias, das fé-

rias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentes à 1.ª e 2.ª etapas do exercício de 2011/2012 e 2012/2013, para fruição em data oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0744/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 02.2015.962526.2015.15234, datado de 22.04.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **GUIOMAR FELÍCIA DOS SANTOS CASTRO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico n.º 31493/2015, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. **GUIOMAR FELÍCIA DOS SANTOS CASTRO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14.04.2015 a 12.07.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0745/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico fornecido pelo Dr. Américo Tângari Júnior, CRM n.º 44906,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, na forma do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 23.03.2015 a 01.04.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0746/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 040.2015. SUBJUR.962022.2014.41341, datado de 16.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **PEDRO BEZERRA FILHO**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para acompanhar diligências, nos dias 23 e 24.04.2015, nos municípios de Itacoatiara/AM e Itapiranga/AM, com o objetivo de apurar possível fraude ao erário e/ou ilícitos penais cometidos no bojo da execução de contratos administrativos firmados com a Cooperativa de Trabalho NacionalCoop, prestadora de serviço assistencial de saúde que estaria atuando em 13 (treze) municípios do Estado do Amazonas, com direito à percepção de 02 (duas) diárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de Abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0747/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

**DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **Memorando n.º 138.2015. CGMP.962917.2015.15441**, datado de 16.04.2015, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – CONSTITUIR** comissão especial composta por membros e servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público, procederem a Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

Órgão Ministerial	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANORI
Tipo	CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Corregedor-Auxiliar	Dra. Edna Lima de Souza
Servidor (a) auxiliar da Comissão	Henrique dos Santos Ramos
Data das atividades	12 a 14.05.2015
Diárias	Três

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0748/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 238/2015-4.ª Vara de Família e Sucessões, datado de 06.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da 4.ª Vara de Família e Sucessões, sob protocolo n.º 963196.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 35.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo n.º 0625163-88.2013.8.04.0001, em trâmite na 4.<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de Abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0749/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 234/SEC, data- do de 14.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da 17.<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial Criminal, sob protocolo n.º 962031.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, com atuação na 67.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo n.º 0703530-21.2012, em trâmite na 17.<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial Criminal.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de Abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0750/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 09.2015.7.2 .1.961969.2015.15054, datado de 16.04.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Procuradora de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**CONSIDERAR AUTORIZADA** a Exma. Sra. Dra. **JUS-SARA MARIA PORDEUS E SILVA**, Procuradora de Justiça, titular da 7.<sup>a</sup> Procuradoria de Justiça, a deslocar-se até a cidade de João Pessoa/PB, no período de 07 a 09.04.2015, a fim de participar de Audiência Judicial na referida Cidade, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0751/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 959239.2015.14001, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do **Despacho n.º 283.2015. SUBJUR.962636.2015.14001**,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, da- tada de 09.12.2014, referentemente a Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. <sup>a</sup>	29.06.2015 a 08.07.2015	10
		26.10.2015 a 04.11.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0752/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA DA SILVA ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 22.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), no período de 24 a 30.04.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 0754/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0212113-26.2014.8.04.0001	DANIEL REMÍGIO DE BARROS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 27 de abril de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 0481/2014/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 957561-PGJ.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E, à servidora **IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO**, Agente de Apoio - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para atuar na 50.ª PRODEMAPH, a contar de 07 de abril de 2015 até lotação definitiva de um novo Agente de Apoio-Administrativo naquela Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0482/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 959248.2015.14007, da Informação n.º 0798.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 973.2015.SubAdm.962371.2015.23499,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS ALVARENGA**, Agente Técnico – Pedagoga desta Procuradoria-Geral de Justiça, de

suas atividades, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 05 (cinco) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0483/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 959594.2015.1416, da Informação n.º 0794.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 976.2015.SubAdm.962374.2015.14116,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **LUÍSA MARIA SANCHES VALENTE**, Agente Técnico–Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, no dia 19 de junho de 2015, bem como nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2012, perfazendo um total de 04 (quatro) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0484/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 953114 – PGJ,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **BIANCA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALE**, Agente Técnico–Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, originalmente previstos para os dias 01 a 07 de julho de 2015, para fruição no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0485/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 960635.2015.14529, da Informação n.º 0804.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 978.2015.SubAdm.962394.2015.14529,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, alterada pela Portaria 0266/2015/SUBADM, transferindo o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **CLÁUDIA MARINA PUGA OLIVEIRA ANTONY**, Agente Técnico–Médico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, para fruição conforme quadro abaixo

PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
09.06.2015 a 18.06.2015 (10 dias)	09.06.2015 a
30.09.2015 a 09.10.2015 (10 dias)	23.06.2015 (15 dias)
25.04.2016 a 04.05.2016 (10 dias)	16.11.2015 a
	30.11.2015 (15 dias)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0486/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 955813.2015.12520, da Informação n.º 0815.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 979.2015.SubA-dm.962403.2015.12520,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 29 e 30 de junho de 2015, bem como nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2012, perfazendo um total de 05 (cinco) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0487/2014/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 954414-PGJ.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas–GAMPE–E, ao servidor **REINALDO SANTOS DE SOUZA**, Agente de Serviço–Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 40% (quarenta por cento), com extensão do horário de trabalho até as 18 h, para atuar no Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial, por 01 (um) mês, no período 17 de abril a 16 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0488/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 960093.2015.14337, da Informação n.º 0802.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 981.2015.SubA-dm.962411.2015.14337,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o gozo de 20 (vinte) dias de férias ao servidor **LEANDRO VIANA MENECHINI**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao biênio de 2014/2015, para fruição no período 22 de junho a 11 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0489/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 960496.2015.14461, da Informação n.º 0814.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 982.2015.SubA-dm.962416.2015.14461;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **SILVANA GRACE DE CASTRO LEAL**, Agente Técnico–Jurídico desta Procu-

radoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 11 a 20 de maio de 2015, para fruição no período de 08 a 17 de setembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0490/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, a designação contida na Portaria n.º 0401/2015/SUBADM, de 30.03.2015, da servidora **PRISCILA FARIAS DOS REIS**, Agente Técnico – Jurídico, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2015, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 50.ª Promotoria de Justiça (PRODEMAPH).

**II – DESIGNAR** o servidor **MURILO MENEZES DO MONTE**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2015, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 50.ª Promotoria de Justiça (PRODEMAPH).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 16 de abril de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**CORREGEDORIA-GERAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ ROQUE NUNES**

**MARQUES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 21, inciso III c/c o artigo 34 e ss., todos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução n.º 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** que será efetuada por este Corregedor-Geral do Ministério Público, com auxílio da servidora do MP/AM, Dra. Louise Francine Moren Tavares, conforme Portaria n.º 0663/2015/PGJ, de 18 de março de 2015 e suas alterações, para que, considerando o que dispõe a Resolução CNMP n.º 043 de 16 (dezesseis) de junho de 2009, alterada pela Resolução CNMP n.º 061 de 23 (vinte e três) de julho de 2010, procedam aos trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAJARÁ**, no Estado do Amazonas, *ex vi* do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **a qual terá seu início no dia 12 (doze) do mês de maio do ano de 2015**, junto à referida Promotoria de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. **OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentadas até o dia 14 (quatorze) de maio do ano em curso**, quando do encerramento das atividades correicionais junto à respectiva Promotoria de Justiça, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 27 (vinte e sete) de abril de 2015.

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS

---

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 21, inciso III c/c o artigo 34 e ss., todos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução n.º 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** que será efetuada pelas Exmas. Sras. Corregedoras-Auxiliares do Ministério Público, Dra. EDNA LIMA DE SOUZA e Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, auxiliadas pela assessora jurídica da CGMP, Dra. GREYCE

SPULDARO XAVIER e pelo agente técnico-jurídico do MP/AM, Dr. HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS, conforme a respectiva Portaria, para que, considerando o que dispõe a Resolução CNMP nº 043 de 16 (dezesseis) de junho de 2009, alterada pela Resolução CNMP nº 061 de 23 (vinte e três) de julho de 2010, procedam aos trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MAUÉS**, no Estado do Amazonas, *ex vi* do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **a qual terá seu início no dia 05 (CINCO) do mês de maio do ano de 2015**, junto à referida Promotoria de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, os membros do Ministério Público e órgãos auxiliares das respectivas Unidades Ministeriais, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos de fiscalização e orientação. **OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, ELOGIOS, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES ÀS 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MAUÉS, devendo ser apresentadas até o dia 08 (OITO) de maio do ano em curso**, quando do encerramento das atividades correicionais junto à respectiva Promotoria de Justiça, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta da Promotoria de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 27 (vinte e sete) de abril de 2015.

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS

### **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **EXTRATO**

**Processo:** 951847/2015.

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica.

**Objeto:** I – Intercâmbio e aperfeiçoamento da coleta, análise e organização de informações para subsidiar tanto as atividades de combate às organizações criminosas quanto às atividades de segurança de áreas, instalações, recursos humanos, informações e documentos no âmbito de atuação de ambos os Ministérios Públicos; II – permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas nas atividades de inteligências, investigação e segurança de áreas, instalações, recursos humanos, informações e documentos; III – capacitação de recursos humanos do Ministério Público do Estado do Amazonas compreendendo neste contexto, os membros e servidores do MPE-AM. Tal capacitação técnica se dará com a aplicação de treinamento a cargo do MPDFT.

**Vigência:** 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.  
**Participes:** Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.  
**Signatários:** Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro (Procurador-Geral de Justiça do Amazonas) e o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Roscoe Bessa (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).  
**Data:** 23.03.2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas

### **49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

#### **EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA N.º 008.IC.2015.49.1.1.964998.2015/14241**  
**Inquérito Civil n.º 1378/2015**

**Promotoria:** 49ª PRODEMAPH

**Data da Instauração:** 27/04/2015

**Objeto:** apurar eventual dano ambiental em área de preservação permanente, ocorrido na Avenida Grande Circular II, s/n, bairro Alfredo Nascimento, nesta cidade. Tendo como investigado a pessoa física de Adrião Severiano Nunes Júnior cadastrado no CPF sob n. 076.898.292-87.

**Ana Claudia Abboud Daou**  
Promotora de Justiça  
Titular da 49.ª PRODEMAPH

### **61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Portaria n.º. 012.2015.61.1.1.954282.2014.47273**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 13/2006 do

Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 3987.2014.61.1.1.901442.2014.47273, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de prevaricação, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares da 3ªCICOM, a identificar, em desfavor de Kleber Lacerda Soares.

#### RESOLVE:

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 3987/2014, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 3987.2014.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração

do presente procedimento.

#### CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 26 de março de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

#### Portaria nº. 013.2015.61.1.1.954870.2014.46734

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e

persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 3942.2014.61.1.1.900266.2014.46734, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de abuso de autoridade, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares a identificar, em desfavor de Frank da Costa Moreira. Tal fato teria ocorrido no dia 26.08.2014, por volta das 12:00h, no Bairro São Geraldo.

#### RESOLVE:

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 3942/2014, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 3942.2014.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

#### CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 27 de março de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

#### Portaria nº. 014.2015.61.1.1.957717.2014.55650

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I , II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei nº.

8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 064.2015.61.1.1.921269.2014.55650, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de lesão corporal, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) pelo Policial Militar CEL. Haroldo, em desfavor do filho da Sra. Maria José Souza de Oliveira, o Sr. Orley Martins. Tal fato teria ocorrido no dia 01.12.2014, por volta das 15:00h.

#### RESOLVE:

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 064/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 064.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 07 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

**Portaria nº. 015.2015.61.1.1.958580.2015.1737**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I , II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art.

129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 167.2015.61.1.1.929087.2015.1737, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de lesão corporal, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) pelo Policial Civil do 1º DIP, chamado Padilha, em desfavor do filho da Sra. Marilene Mendonça Camelo. Tal fato teria ocorrido no dia 13.01.2015, no âmbito do 1º DIP.

**RESOLVE:**

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 167/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 167.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 08 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

**Portaria nº. 016.2015.61.1.1.963979.2015.15834**

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61ª PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgâ-

nica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 1º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 1º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAS RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**Portaria nº. 017.2015.61.1.1.964086.2015.15903**

O Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 5º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 5º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAS RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**Portaria nº. 018.2015.61.1.1.964089.2015.15904**

O Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 7º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 7º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilização dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAS RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**Portaria nº. 019.2015.61.1.1.964091.2015.15907**

O Dr. **JOÃO GASPAS RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitas ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção no 9º DIP que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Delegado Titular do 9º DIP comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilização dos documentos necessários;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAS RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**Portaria nº. 020.2015.61.1.1.964098.2015.15910**

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 1ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 1ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça

**Portaria nº. 021.2015.61.1.1.964109.2015.15913**

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 5ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

- 1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 5ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;
- 2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;
- 3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;
- 4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Di-

ário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

---

**Portaria nº. 022.2015.61.1.1.964118.2015.15919**

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 7ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 7ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspeção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

---

**Portaria nº. 023.2015.61.1.1.964121.2015.15920**

O Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça titular da 61a. PROCEAP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.89, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – Lei Complementar nº011/1993, cujo dispositivo determina ser uma das atribuições da PROCEAP a fiscalização de Delegacias de Polícia, cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Polícia Militar, onde terá livre acesso às instalações e às celas, para verificação da ilegalidade das prisões;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 20/2007-CNMP, compete aos órgãos do Ministério Público realizar visitar ordinárias periódicas e, quando, necessárias, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO a existência de cronograma estabelecido por esta Promotoria com vistas à realização das inspeções nas repartições policiais civis e militares.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o competente Procedimento Administrativo de inspeção na 9ª CICOM que servirá de subsídio para a adoção das providências pertinentes, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1 – Expeça-se ofício ao Comandante da 9ª CICOM comunicando a data da inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários, assim como das fichas funcionais, tipo A, com fotos nítidas e recentes, de todo o efetivo, em mídia digital;

2 – Junte-se cópia do relatório do ano transacto de inspe-

ção feita na referida unidade;

3 – Expeça-se memorando ao setor competente agendando data para transporte da equipe inspecionadora;

4 – Ao agente de apoio para proceder ao tombamento e os registros necessários, bem como a operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se, mediante extrato, a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Manaus, 24 de abril de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
BENJAMIN CONSTANT**

**Portaria nº 002/2015 – PJ/BC/AM**

**Inquérito Civil Público Nº 002/2015 – PJ/BC/AM**

**Data da Instauração:** 27/04/2015

**Promotoria:** Promotoria de Justiça de Benjamin Constant/AM

**Investigado:** Construtora KPK Construções Ltda.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas

**Objeto:** Apurar possíveis irregularidades na execução de obras concedidas a citada empresa construtora, bem como instruir eventual Ação Civil Pública para apurar a responsabilidade dos gestores públicos e/ou de terceiros e demais conseqüências legais;

Benjamin Constant/AM, 27 de abril de 2015.

**LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ**

**PORTARIA N. 001/15  
(ADITAMENTO À PORTARIA N. 014/2013)  
INQUÉRITO CIVIL N. 006/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pela **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ-AM**, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições institucionais previstas nos arts. 127, *caput* e 129, inc. III, ambos da Carta Política e no art. 4º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e a **Resolução nº 006/2015** do Conselho Superior do Ministério

Público do Estado do Amazonas, que regulamenta os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO os resultados parciais obtidos pelo Inquérito Civil n. 006/2013, que visa apurar denúncia de supostas irregularidades na contratação e dispensa de agentes comunitários de saúde pelo Município de Juruá-AM;

CONSIDERANDO o conteúdo de cópia do Processo TCE n. 467/2012, com objeto o Edital PSS n. 01/2012, que fora juntada aos autos do IC n. 006/2013, trazendo a informação de que o Tribunal de Contas do Estado considerou ilegal a contratação pela Prefeitura de Juruá-AM de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município, para o provimento de vagas de Agente de Saúde, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Microscopista, Monitor Social, Motorista Fluvial, Motorista Odontólogo, Pedagogo, Professor, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem e Vigia;

CONSIDERANDO, que as hipóteses de efetiva necessidade temporária de excepcional interesse público se aplicam apenas em situações extraordinárias, imprevisíveis, incomuns, urgentes ou premente estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que há que se recriminar de forma veemente as hipóteses em que se burla o preceito constitucional da exigência de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar o objeto da investigação do IC n. 006/2013,

**RESOLVE:**

1) ADITAR A PORTARIA N. 014/2013 DO INQUÉRITO CIVIL N. 006/2013, para fazer incluir no objeto da investigação: Apurar suposto desrespeito ao preceito constitucional que consagra a obrigatoriedade do concurso público pelo Município de Juruá-AM, gestão 2012 a 2015.

2) DETERMINAR:

a) sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis da Promotoria de Justiça de Juruá-AM;

b) a publicação oficial desta portaria no Diário Eletrônico do MP/AM.

27/04/2015.

**Carolina Monteiro Chagas Maia**  
Promotora de Justiça



### Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

**0800 092 0500** Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



### Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

**[denuncia.mpam.mp.br](http://denuncia.mpam.mp.br)**



### Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

**[servicos.mp.am.gov.br/denuncia\\_eleitoral/](http://servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/)**



### Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

**[www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do](http://www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do)**